DIOCASSI
DIÁRIO OFICIAL
DE CASSILÂNDIA - MS
Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2.013

Ano I - Edição 114 – Cassilândia - MS – 20 de Dezembro de 2013 Pág. 01

750/13 de 25 de novembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Banda Musical Dr. Tancredo de Almeida Neves, Ref XIII, Tabela 1 Anexo I e II da Lei Complementar nº 068/02 de 23/12/2002, em vaga prevista na Lei Complementar 152/2013 de 18 de novembro de 2013, o Sr. Silvoney Cesário da Silva, CPF nº 652.907.711-15.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

780/13 de 16 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 078/2013, da Sra. Sandra Garcia Dias, CPF 870.361.771-87, a partir do dia 13/12/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

781/13 de 16 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir em virtude de Aposentadoria por Invalidez, o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 038/2013, do Sr. Valdecir Jacinto da Silva, CPF 511.465.171-49.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

782/13 de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais, os Contratos Temporários por Prazo Determinado, a partir de 20/12/2013:

Matrícula	Nome	Nº Contrato	CPF
1596	Julymeire Q. de Oliveira Costa	049/2013	943.749.291-34
1989	Renata Castro da S. P. Alves	050/2013	031.315.171-74
1401	Ilda Otoni de Camargo Manfroi	051/2013	110.071.921-00
2027	Silvia Cardoso Magalhães	052/2013	838.353.181-87
1736	George Henrique Rosa Barbosa	053/2013	005.367.371-93
1988	Kleidilene A. M. da Silva	054/2013	003.410.851-38
1391	Eliane Ferreira Nunes	055/2013	961.751.501-63
1385	Valdirene Rodrigues Fernandes	056/2013	639.143.951-68
1403	Juliana Patricia Machado	057/2013	001.488.131-43
1991	Mariana Santana Fernandes	058/2013	053.720.771-66
1733	Alexandre Pereira Alves	059/2013	802.148.351-20
1987	Aenis Amelia Barbosa	060/2013	321.568.981-20
1984	Claudia Regina Dias Martins	061/2013	614.119.811-20
1982	Eidemar Martins de Paula	062/2013	003.718.221-81
2028	Elis de Matos Pereira de Souza	063/2013	267.954.478-12
1986	Ivaldina Leonel da Silva	064/2013	637.964.221-87
1941	Simone Rodrigues Dias Martins	065/2013	923.652.131-20
1344	Valdeir Mendes Pereira	066/2013	639.131.601-59
2010	Gisleine de Cassia Romano	067/2013	465.410.801-78
1348	Simone A. Candida Ferreira	068/2013	562.403.921-20
1983	Mirla da Silva Ribeiro	069/2013	991.724.961-34
2036	Ana Claudia Fernandes Hipolito	073/2013	004.314.391-17
2037	Nilsmar Ferreira de Souza	074/2013	002.373.841-32
1981	Érika Franco Maia	075/2013	941.912.121-68
2043	Luci da Silva	079/2013	946.175.111-72

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

783/13 de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais, os Contratos Temporários por Prazo Determinado, a partir de 20/12/2013:

Matrícula	Nome	Nº Contrato	CPF
1996	Francisca dos Santos	026/2013	776.759.161-15
1998	Suely Reis Costa	027/2013	294.342.461-72
1997	Dircione da Silva Tiago	028/2013	959.113.161-53
1994	Eleuza Machado Martins	029/2013	001.236.871-79
1993	Sonia Garcia Rodrigues	031/2013	614.176.371-53
1995	Poliana Ferreira de Souza	032/2013	036.398.501-81
2000	Fátima Ap. Alves de Freitas	033/2013	367.628.141-15
1999	Suzete Dias de Paula	034/2013	614.121.551-34
2003	Wania Ruth Ribeiro	037/2013	272.134.198-70
2042	Simone Ibarra Celestino	077/2013	506.759.071-87

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

784/13 de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais, os Contratos Temporários por Prazo Determinado, a partir de 31/12/2013:

Matrícula	Nome	Nº Contrato	CPF
1775	Camila Rodrigues Ferreira	001/2013	003.122.121-19
1992	Leda Silvia	030/2013	139.110.508-79

	Fernandes Barbosa		
1751	Aguinaldo da Silva Ribeiro	035/2013	038.491.648-10
2002	Lazaro Machado de Souza	036/2013	124.693.861-87
2005	Afonso Batista Pereira	039/2013	465.409.031-20
2007	Antonio Ricardo da Silva	040/2013	445.796.671-15
1538	Sidovaldo Teles da Silva	043/2013	321.207.291-15
2011	Thiago Guilherme Barbosa	044/2013	003.166.551-98
2024	Emerson Luiz de Freitas	047/2013	028.553.821-73
2034	Valdenir Jose Oliveira Silva	072/2013	841.849.141-87

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

785/13 de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 651/13 de 23 de setembro de 2013, que designou o Sr. Lucas da Silva Cunha a cumprir Estágio Remunerado, a partir de 28/09/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

786/13 de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Rozivaldo Lizieiro, Auxiliar de Serviços Obras e Pavimentação, matrícula 1430, férias restante pelo prazo de cinco (05) dias, correspondente ao período aquisitivo de vinte e seis (26) de junho de 2010 a vinte e cinco (25) de junho de 2011, com início em dezessete (17) de dezembro de 2013 e término em vinte e um (21) de dezembro de 2013

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

787/13 de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. Cleunice Pereira Neto do Amaral, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 321, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de dez (10) dias, com início em dezesseis (16) de dezembro de 2013 e término em vinte e cinco (25) de dezembro de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

788/13 de 17 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. Coracilda Bernardes da Silva, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 235, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em dezesseis (16) de dezembro de 2013 e término em trinta (30) de dezembro de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

789/13 de 20 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. Silvania Ribeiro Assis, Escrituraria III, matrícula 288, referente ao período aquisitivo de onze (11) de janeiro de 2013 a dez (10) de janeiro de 2014, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

790/13 de 20 de dezembro de 2013.

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Aluziano Barbosa de Queiroz, Vigia, matrícula 280, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em dezenove (19) de dezembro de 2013 e término em dois (02) de janeiro de 2014, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

2.895/2013, de 23 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre o Recesso Natalino e de Encerramento do Exercício de 2013 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º (primeiro) de janeiro (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO as festividades natalinas em todo o território nacional, e ainda, que muitas famílias deslocam-se para outros municípios e estados para comemorar com suas famílias;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO também que o Recesso mencionado proporcionará redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, a partir do dia 23 de dezembro (véspera de natal) de 2013 a 1º (primeiro) de janeiro de 2014, em virtude do fechamento do exercício de 2013.

Parágrafo único – Ficam ressalvados os serviços caracterizados essenciais que pela sua natureza não permitam paralisações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

2.889/2013 – de 16 de dezembro de 2013.

"Fixa Preços Público para Serviços Prestados por Maquinários e Equipamentos Rodoviários municipais, e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 837/91 de 30/12/1991 (Código Tributário Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Preços Públicos cobrados pelo município, pelos serviços prestados pelo aluguel de maquinários e equipamentos rodoviários, por hora trabalhada, são os seguintes:

Maquinários / Equipamentos Rodoviários	Valor R$
Motoniveladora	R$ 110,85
Pá Retro-escavadeira	R$ 81,29
Caminhão Truque	R$ 73,90
Pá Carregadeira	R$ 96,07
Caminhão Toco	R$ 51,73
Rolo Compactador	R$ 42,23
Rolo Pé-de-Carneiro	R$ 25,33
Caminhão espargidor de emulsão asfáltica	R$ 71,79
Caminhão com esparramador de pedras	R$ 48,56

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto de nº 2.837/2013, de 15 de abril de 2013.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local e costume, na mesma data.

2.890/2013 – de 16 de dezembro de 2013.

"Altera a Tabela de Classificação de Valores Imobiliários".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores base de cálculo, para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos mediante ato oneroso "INTER-VIVOS" – ITBI RURAL, na forma a seguir:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE TERRAS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

ZONA RURAL	R$ por Há	R$ por Há	R$ por Há
IMÓVEL / REGIÃO	FORMADO	FORMADO/BRUTO	BRUTO
Barra/Viradouro, Árvore Grande, Cabeceira do Chiqueirão, Ribeirão Grande, Cabeceira do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto;	3.917,61	3.550,33	3.183,06
Galheiro (Cór. Porção, Estouro) Santo Antônio, Dois Córregos, Cór. Retiro, Cabeceira Moranga c/ Galheiro	4.087,12	3.691,60	3.296,07
Dois Córregos (Cabeceira Campo, Ribeirão Dois Córregos) Tamanduá, Vaca Parida, Córrego Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim;	3.955,29	3.559,75	3.164,23
Morangas (Córrego Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaiazinho Vau);	3.955,29	3.559,75	3.164,23
Água Limpa (Ribeirão Água Limpa, Córrego Lajeado, Ribeirão Cachoeira Bauzinho);	3.955,29	3.559,75	3.164,23
Área da Região Paranaíba II	3.955,29	3.559,75	3.164,23
Sede até 10 KM	5.179,55	4.868,76	4.557,99

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 2.846/2013 – de 16 de maio de 2013.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

2.891/2013 – de 16 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre o pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, e Taxa de Licença para Execução de Obras — TLO, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza — ISSQN, devidos na obras de construção civil, será cobrado como base de cá1culo o valor da mão de obra, por intermédio de contrato registrado em Cartório.

§ lº - Desconhecendo o valor da mão de obra, será o mesmo atribuído em função do serviço prestado, na forma seguinte:

I - CONSTRUÇÃO Preço por m2	
a – Residencial /Alvenaria R$	
Luxo Sobrado	214,89
Luxo Térreo	171,90
Padrão “A”	150,41
Padrão “B”	85,95
Padrão “C”	32,23
b – Residencial /Madeira	8,60
c – Comercial	
Alvenaria - Luxo	85,95
Alvenaria - Simples	53,71
Estrutura Metálica	42,97
Madeira o/Fechamento	21,48
Madeira s/Fechamento	12,92
II - REFORMA DE CONSTRUÇÃO	
a – Residencial / Alvenaria	
Luxo - Sobrado	85,95
Luxo - Térreo	53,71
Padrão “A”	32,23
Padrão “B”	17,18
Padrão “C”	8,59
b – Comercial	
Padrão – Luxo	25,78
Demais	12,89
III - PINTURA E/OU REFORMA DE PINTURA	
Residencial / Comercial – Luxo	15,03
Demais	6,44
IV — DEMOLIÇÃO	2,14

§ 2º - Caracteriza-se padrão de construção:

a – Residencial /Alvenaria:

I – LUXO - SOBRADO – com área superior a 121m², material e técnica construtiva de a to padrão: piso de mármore, madeira-de-lei, granito, revestimento externo com pedras, madeira, granito, pastilhas, mármore, abertura com fechamento em vidro temperado transparente ou fumê, forro de laje; e, cobertura com telhas tipo Tégula.
II – LUXO - TÉRREO – com área superior a 121m², materiais nobres: piso de mármore, cerâmica de alto padrão, madeira revestimento externo com pedras, pastilhas, madeira, mármore, tinta epóxi; forro de laje, gesso de alto padrão; e, cobertura com telhas tipo tégula, vidro ou acrílico.
III – “A” – com área superior a 121m², piso de cerâmica; revestimento externo a ó1eo, forro de laje e, cobertura com telhas de barro cozido ou cimento.
IV – “B” – com área de 71m² a l20m², piso de cerâmica ou cimento; revestimento externo a caiação; forro de laje, madeira, estuque, chapas, cobertura com telhas de barro cozido ou de fibro cimento.
V – “C” – com área de até 70m² qualquer.

b – Comercial - Luxo (escritório, loja, indústria, hospital, escola, shopping center galeria comercial), materiais de alto padrão: piso de mármore, granito, carpete madeira-de-lei; fechamento em vidro temperado; forro de gesso, madeira-de-lei, cobertura qualquer.

§ 3º - As informações para os fins do parágrafo anterior são as constantes no projeto e memorial descritivo da obra.
§ 4º - A construção que atingir área superior a prevista para o enquadramento em cada padrão, cujos melhoramentos inexistam ou não se completam, fica automaticamente enquadrada na referência imediatamente anterior.
§ 5º - Encontrado o valor tributável, será aplicado a alíquota de 3% (três por cento), encontrando-se com a operação o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
§ 6º - Os valores previstos no parágrafo primeiro serão atualizados periodicamente até o limite dos preços corrente de mercado local.

Art. 2º - A Taxa de Licença para Execução de Obras – TLO, será cobrada de acordo com a tabela prevista no Anexo II, item IV, da Lei n 837/91, de 30 de dezembro de 1991, e da Lei Complementar nº 033/96, de 16 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto Municipal de Nº 2.848/2013, de 16 de maio de 2013.
Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

2.892/2013, de 16 de dezembro de 2013.

"*Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, estabelecendo regiões e valores da terra nua, e dá outras providências”.*

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no código Tributário do Município;

CONSIDERANDO a celebração de convênio União/Município, previsto pela Constituição Federal, definindo que o ITR será uma atribuição do Município para fiscalização, lançamento de oficio e cobrança;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 884, de 05 de novembro de 2008, sua cláusula sexta, obrigações do conveniado, que determina em seu inciso VII que o Muni8cípio deve informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil sobre os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados como parâmetros mínimos, para fins de lançamento do ITR – Imposto Territorial Rural, Exercício 2014, a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

REGIÃO POR HECTARES	VALOR R$
Barra/Viradouro, Árvores Grande, Cab. Chiqueirão, Rib. Grande, Cab. do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto;	1.958,81
Galheiro (Cór. Porção, Estouro) St.º Antônio, Dois Córrego, Cór. Retiro, Cab. da Moranga c/ Galheiro;	2.043,55
Dois Córrego (Cab. Campo, Rib. Dois Córrego), Tamanduá, Vaca Parida, Cór. Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim;	1.977,65
Morangas (Cór. Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaizinho, Vau);	1.977,65
Água Limpa (Rib. Água Limpa, Cór. Lajeado, Rib. Cachoeira) Bauzinho;	1.977,65
Área da Região Paranaíba II	1.977,65
Sede até 10 Km	2.589,78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto Nº 2.827/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

2.893/2013 – de 16 de dezembro de 2013.

"Altera a Tabela de Classificação de Valores Imobiliários, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições da Lei nº 837/91, de 30/12/1991 - Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores base de cálculo para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos mediante ato oneroso "INTER-VIVOS" - ITBI, na forma a seguir:

TERRENO

ZONA URBANA	R$ - P / m2
CENTRO	42,23,
SETOR POPULAR	59,01
CENTRO PERIF.C/ASFALTO	29,56
CENTRO PERIF.S/ASFALTO	19,15
VILA PERNAMBUCO C/Av. J.K.	23,22
VILA PERNAMBUCO C/ASFALTO	19,00
VILA PERNAMBUCO S/ASFALTO	12,62
BOM JESUS – SETOR RODOVIÁRIO	31,58
IMPERATRIZ S/ASFALTO	14,78
IMPERATRIZ C/ASFALTO	21,07
IMPERATRIZ C/Av.PRES.DUTRA	35,89
IZANÓPOLIS C/ASFALTO	19,42
IZANOPOLIS S/ASFALTO	12,66
IZANOPOLIS C/Av.PRES.DUTRA	31,58
BOM JESUS DA LAPA S/ASFALTO	12,66
BOM JESUS DA LAPA C/ASFALTO	19,42
BOM JESUS DA LAPA C/Av.PRES.DUTRA	31,58
JARDIM DUARTE	14,78
JARDIM ALVORADA	12,66
JARDIM MINAS GERAIS	10,55
SANTA RITA DE CÁSSIA	1,68
INDAIÁ DO SUL	2,11
CHÁCARA PERIMETRO URBANO	1,68
MORENINHA C/ASFALTO	14,78
MORENINHA S/ASFALTO	9,67
PRIMAVERA II	12,66
JARDIM OLIVEIRA	59,01
VALE DO SALTO	19,00
DEMAIS	3,56
LARANJEIRA I	19,00
LARANJEIRA II	19,00
LARANJEIRA III	19,00
LARANJEIRA IV	19,00
LARANJEIRA V	19,00
LARANJEIRA VI	19,00
JARDIM AMÉRICA	19,00
ESTRELA DO VALE I	19,00
ESTRELA DO VALE II	19,00
LOTEAMENTO BALMANT	19,00

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

ZONA URBANA	R$ - P / m2
CENTRO-LUXO	842,71
CENTRO-A	606,72
CENTRO-B	463,49
CENTRO-C	332,87
VILA-LUXO	673,95
VILA-A	505,64
VILA-B	404,49
VILA-C	231,74
DISTRITO-LUXO	0,00
DISTRITO-A	0,00
DISTRITO-B	269,65
DISTRITO-C	166,62
MADEIRA	147,47

COMERCIAL

ZONA URBANA	R$ - P / m2
CENTRO-LUXO	589,89
CENTRO-SIMPLES	438,19
BAIRRO/VILA	252,80
DISTRITO	181,17
ESTRUTURA METÁLICA	442,42
MADEIRA	109,52

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 2.847/2013 – de 16 de maio de 2013.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emilia Regina de Almeida Tolentino

SEC. DE EDUCAÇÃO:
Lucimeire Cardoso

SEC. DE SAÚDE:
Debora Queiroz de Oliveira Marim

SEC. DE OBRAS:
Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Eduardo José de Castro Antonio

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO
Cesar Augusto de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

VEREADOR: Francisco Machado Filho

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa